



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº 8º andar, sala nº 821, Centro - CEP 01501-900,

Fone: 11 3538-9389, São Paulo-SP - E-mail: upj16a20@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **0055013-77.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**
 Exequente: **FLAVIO TINO CLARO MARTINS ALHO DO VALLE BAHIA e outro**
 Executado: **FLAVIO GIOSA PAPALETTO e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Inah de Lemos e Silva Machado**

Vistos.

Fls. 247: ante decisão proferida nos Embargos de Terceiro, Proc. nº 1072006-13.2022.8.26.0100, ficam suspensos os atos de contrição deferidos, intime-se o Leiloeiro Oficial para suspensão do leilão (fls. 214/218), **com urgência**.

À z. Serventia, para cumprimento.

Devem os patronos, ao protocolar suas manifestações, cadastrá-las na categoria/ tipo que melhor corresponda ao seu teor, a fim de conferir maior agilidade na identificação no fluxo de trabalho, dado que o protocolo em categorias genéricas acarreta prejuízo e morosidade no andamento dos autos digitais.

Intimem-se.

São Paulo, 21/09/2022.

Inah de Lemos e Silva Machado

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**